



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

SEXTA-FEIRA – 08 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3397/2024:** FICA CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE, DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024 A 04 DE FEVEREIRO DE 2025.
- **DECRETO Nº 3398/2024:** FICA CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR AMARILDO BRUNO SANTANA LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2024 A 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



## DECRETO N.º 3.397, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Reinaldo Souza de Oliveira** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, **do dia 04 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Reinaldo Souza de Oliveira** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte, **do dia 04 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA**, em 08 de março de 2024.

**WILSON PAES CARDOSO**  
Prefeito Municipal



Edição eletrônica disponível no site [www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO N.º 3.398, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Amarildo Bruno Santana** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte **do dia 04 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ -ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Amarildo Bruno Santana** lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Habitação e Transporte **do dia 04 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 04 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ**, em 08 de março de 2023.

**WILSON PAES CARDOSO**  
Prefeito Municipal